



ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2017.-----

No dia 19 de junho de 2017, às 10:25 h., na sala de sessões, em Belo Horizonte, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Wagner Geraldo Ramalho Lima, subdefensor público-geral, Ricardo Sales Cordeiro, corregedor-geral, Galeno Gomes Siqueira, secretário, Thiago Dutra Vaz de Souza, Fernando Campelo Martelletto, Fernando Orlan Pires Resende, Marco Túlio Frutuoso Xavier e Eduardo Cyrino Generoso, presidente da Adep. -----

O conselheiro Wagner Ramalho informou sobre a ausência momentânea da dra. Christiane e disse que a pedido dela abriria a sessão.-----

Havendo *quorum* regimental, o dr. Wagner declarou aberta a sessão.-----

Em seguida cumprimentou todos os conselheiros, o presidente da Adep, os colegas defensores presentes, servidores da Ascom e demais servidores.-----

Passou-se diretamente ao item 9, o julgamento do procedimento nº 009/2017, sendo dada a palavra ao relator, conselheiro Ricardo Sales.-----

O conselheiro Ricardo Sales cumprimentou todos os colegas presentes; disse que depois da última reunião, em que fez pedido de diligências, aproveitou para conversar com os colegas da Infância e Juventude; disse que a conversa foi produtiva; que eles disseram sobre o que pretendiam; falou das informações recebidas de São Paulo e disse que foram muito úteis; falou da resposta do gabinete e disse que esta contribui na medida em que, não é contrária, mas diz respeito à questão de provimento dos cargos. Em seguida, fez a leitura do seu relatório e pediu a sua juntada, o que foi deferido, sendo ele parte integrante do procedimento.-----

O conselheiro Wagner Ramalho indagou se os conselheiros queriam debater a questão, apresentar algum tipo de questão ou se já passávamos diretamente à leitura do voto.-----

O conselheiro revisor, Ricardo Sales, disse que não tinha mais considerações e os demais conselheiros também não.-----

O conselheiro Ricardo Sales mencionou a Resolução nº 001 de 2014, que trata do procedimento de delimitação de atribuições; disse que nesse procedimento, o de delimitações de atribuições.-----



a Corregedoria Geral é ouvida e faz um relatório sobre os dados da Defensoria e opina para que a Defensoria Geral edite o ato de delimitação; disse que a proposta é que a área, com atenção especial, deve ser a última a receber esta limitação ou que ela não ocorra; disse que por isto pensaram em acrescentar este parágrafo único, dar à Defensoria Geral a orientação mínima de que esta delimitação não deve ocorrer nos casos de Infância e Juventude. Sobre a segunda proposta, a ser inserida na Deliberação nº 015 de 2011, que trata das regras gerais de atendimento, propõe acrescentar um parágrafo único ao art. 8º; fez a leitura da redação; os atendimentos da Infância e Juventude receberão prioridade; são estas as duas alterações propostas ao texto, de adequação e falou do preâmbulo.----- Disse que colocou a questão como prioritária.----- O conselheiro Galeno disse que nada tinha a acrescentar.----- O conselheiro Thiago, idem.----- O conselheiro Fernando Marteletto disse que a matéria é de suma importância para nós na Defensoria, especialmente porque lidamos aqui com a questão do cobertor curto; para atender uma demanda, acabamos ter que abrir mão de outras demandas institucionais; disse que por conta da escassez de recursos, de pessoal; falou do art. 227, da CF; disse que criança e adolescente é prioridade absoluta; que a CF não usa palavras desnecessárias, se está lá, é porque tudo deva ser priorizado para atender a causa da Infância e da Juventude; disse esperar que a proposta de Deliberação seja um vetor institucional para tomada de decisões no âmbito da DPMG.----- Os conselheiros Érika Almeida, Fernando Orlan, Marco Túlio e Eduardo Generoso, disseram não ter comentários a fazer nesta fase.----- O conselheiro Wagner Ramalho disse que tinha um comentário a fazer: sobre a questão do cobertor curto; disse perceber que a ordem constitucional prevê criança, adolescentes e jovens; que a abrangência do comando constitucional é maior ainda, ultrapassando a visão de uma Defensoria especializada, mas de área de atuação; disse que temos demandas que passam, por exemplo, pela Desits e são originadas pela Infância; falou das ramificações do tema, do espectro amplo e complexo; disse que a escassez às vezes leva o administrador a sopesar a distribuição dos recursos; mencionou a reserva do possível;

2



sopesar isto é complexo; disse que o que está na CF não precisaria nem mesmo de Deliberação.-----

Em seguida, passou a palavra ao conselheiro Ricardo Sales para leitura do voto.-----

Ricardo Sales indagou se todos os conselheiros receberam o voto enviado por email e se fica dispensada a sua leitura ou se preferiam o contrário.-----

À unanimidade, decidiu-se pela leitura do voto na íntegra.-----

O conselheiro Ricardo Sales, relator, fez a leitura do voto, parte integrante do presente procedimento, dando pelo acolhimento parcial, com as alterações acima sugeridas.-----

Às 11:00 h, registrou-se a chegada da dra. Christiane, que assumiu os trabalhos e justificou o seu atraso.-----

A seguir, indagou se poderia continuar com a votação pela ordem da mesa, já apresentou o voto pelo conselheiro relator, com o que todos concordaram.-----

O conselheiro Galeno Gomes, revisor, fez pequenas considerações sobre a matéria e adotou o voto do relator com as alterações por ele sugeridas.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que está claro que a prioridade deve ser seguida; sugeriu uma forma de redação que abrangesse outras atribuições e disse que talvez fosse melhor deixar mais amplo; § único sugerido – a condição sempre que possível, dá ao gestor a condição de avaliar; se for prover, começa-se pela Infância.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que a parte final do art. 3º já abrange.-----

O conselheiro Fernando Marteletto sugeriu trocar a expressão observar por preservar.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que estava de acordo com a sugestão do conselheiro Fernando Marteletto e que votava com o relator.-----

O conselheiro Thiago Dutra disse que não podia deixar de lamentar que a CF. passe a ter eficácia a partir de uma Deliberação do Conselho; disse ser lamentável; falou que não havia necessidade de uma Deliberação para que começasse a valer o comando constitucional; disse que não haveria necessidade de norma programática; que não concorda com a expressão "baixa densidade normativa"; disse que quem fala isto são as mesmas pessoas que não cumprem a Constituição; disse não achar que o comando constitucional possua baixa

Em

[

em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and the number 3]



densidade normativa; disse que é imperativo; disse que o parágrafo único, quando menciona limitação de atribuição, isto lhe causa comichão; disse que até onde consta, o art. 102, da LC nº 80/94, quem altera atribuição é o Conselho, que é norma geral; disse pretender ingressar com questionamento sobre a Resolução Conjunta nº 001 de 2014; disse que há invasão de competência; temos que ter para não retroceder, infelizmente; sobre a Deliberação nº 011/09, disse que não é preciso nem citar a necessidade de sua revisão; disse que é impossível para os conselheiros eleitos revisarem a Deliberação nº 011/09; ou sai da Defensoria ou da Corregedoria, que possuem assessores; disse que não é possível o conselheiro eleito revisar a Deliberação nº 011/09; disse que não temos pernas para isto; enfim, disse que votava obviamente a favor, com estes considerandos e que não era necessária Deliberação do Conselho; disse que votava com o coração partido por ter que fazer que a norma seja cumprida; disse que votava a favor, mas do projeto original; disse que defensor geral não delimita atribuição, ainda mais por meio de Resolução; que é competência do Conselho Superior.-----

O conselheiro Fernando Marteletto acompanhou o relator, conselheiro Ricardo Sales, com a sugestão apresentada e com as manifestações da fase dos debates.-----

A conselheira Érika Almeida disse que quando a gente lê a proposta, a gente pensa que é uma coisa simples; mas aqui a gente cria tanto mais e "se", que a gente fica tão confuso que fica até em dúvida de votar; querer fechar normativamente algo que a gente não tem controle, isto dá medo de votar; disse que renovava a manifestação anterior sobre o tema; elogiou a combatividade dos colegas da Infância e Juventude, em ver em termos práticos, em ver uma repetição obrigatória; acompanhou a preocupação trazida pelo relator, porque embora fosse, em termos abstratos, uma mera repetição, tem implicação prática na Defensoria, sendo inegável; disse que não consegue se afastar desta preocupação de que infelizmente, o tema tem implicação, inclusive em relação a uma determinada área; que dentro do possível, concordava; disse que em termos de gestão não bastava repetir normas; acompanhou o relator nas sugestões feitas por ele, já foram debatidas com os colegas da Infância, que não se insurgiram; disse que aderiria à manifestação do colega Thiago Dutra no sentido de que





reformular a Deliberação nº 011 é impossível; disse que vê absoluta falta de estrutura no órgão máximo da Instituição; os conselheiros não serem afastados; não se ter uma secretaria estruturada; que o Conselho é o órgão mais importante da Defensoria, e isto não é achismo; disse que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo; disse que é o órgão mais importante e não tem estrutura alguma; disse que vai fazer um arremedo de reforma do Regimento Interno; que o Conselho Superior não tem a menor estrutura de exercer a sua função, que é a normativa, sendo humanamente impossível dar vazão a isto; disse que aderiria às considerações do colega Thiago Dutra nestes termos.-----

O conselheiro Fernando Orlan cumprimentou a todos, o presidente da Adep, Eduardo Generoso, os colegas presentes; disse que viu com muito bons olhos o procedimento; que veio dar vazão ao que detectaram em Uberlândia há muito tempo; que o mutirão do direito a ter pai nasceu em razão da necessidade de proteção à criança e ao adolescente; disse que mais metade dos filhos de presos não tinha o nome do pai na certidão de nascimento; que vamos tentar salvar um pouco estas pessoas, tratando o problema na raiz; disse que passou por uma saia-justa em Uberlândia; relatou caso de uma senhora que queria adotar uma criança e lhe foi dito que infelizmente não havia defensor para atuar na Infância; disse que ela retrucou: vocês fazem mutirão na família e quando uma criança vai ser adotada a Defensoria não atua? Disse que com isto, o próximo provimento foi na Infância; disse que a Defensoria atuar na Infância, seja no cível ou no infracional, é de extrema necessidade; disse que todas as áreas são prioritárias, mas a Infância é a prioridade, da prioridade, da prioridade; disse que agora vai fazer parte do planejamento estratégico; falou do crescimento, quando possível, ordenado, ocupando os espaços mais prioritários. Parabenizou os colegas pela iniciativa e votou com o relator, conselheiro Ricardo Sales.-----

O conselheiro Marco Túlio cumprimentou a todos; disse que tentaria ser objetivo; pediu *venia* ao relator; disse achar um absurdo o tema ter que passar por três reuniões do Conselho; que a matéria já estava pronta para ser decidida na primeira reunião; disse que acompanhava a divergência inaugurada pelo colega Thiago Dutra e votou de acordo com a redação original da proposta; disse que não se tem que inventar a roda e o que

5

M



deveria prevalecer era a Deliberação de São Paulo, que é referência nacional; votou favorável à redação original. Disse que falta vontade política muito grande em modificar a Deliberação nº 011/09; disse cobrar o afastamento dos conselheiros por 2 ou 3 meses para fazer isto, revisar a Deliberação nº 011/09 e clama no deserto; disse que todos os conselheiros em campanha colocaram o tema em pauta; disse achar um absurdo; comparou a falta de estrutura do Conselho Superior com os demais órgãos da Administração Superior, Defensoria Geral e Corregedoria e disse que o Conselho Superior parece um sub órgão; que isto é ridículo; que ficava triste; que não se tem estrutura para nada; disse querer mexer na Deliberação nº 011/09, que está defasada, mas não tem condições. Votou com a redação original.-----

Resultado da votação: 6 x 2, por maioria.-----

A dra. Christiane disse que todos sabem das limitações; que dentro das possibilidades, tem feito o possível e o impossível para estruturar, inclusive a Infância.-----

O conselheiro Galeno Gomes sugeriu o adiamento da votação do tema audiência de custódia para a sessão de agosto aqui em Belo Horizonte, porque os subscritores dos pedidos não foram intimados.-----

O conselheiro Fernando Marteletto, revisor, disse que se sentia em condições de apresentar voto como revisor, mas concordava com o adiamento se o pleno concordasse.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que nos dias 01 e 02 de agosto estará no encontro nacional dos Corregedores Gerais, aqui em Belo Horizonte, oportunidade na qual já convidava todos os conselheiros.-----

A conselheira Érika Almeida disse entender a argumentação do colega Galeno, o que é mais uma prova da sobrecarga; disse que por ela votaria hoje por duas questões: primeiro porque estamos sendo achincalhados porque dizem que tem segundas intenções em não votar a custódia; que não está no Conselho para brincar; disse que já não aguenta mais a cobrança, colegas colocando o dedo em riste em seu rosto; disse que gostaria de votar hoje mesmo.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que estaria apto a votar; mas em razão da ponderação do colega Galeno, neste sentido, entendia as colocações da conselheira Érika Almeida, mas se abstinha.-----



O conselheiro Ricardo Sales disse que estava pronto a votar, mas aderiu à solicitação do secretário Galeno.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que gostaria de fazer esta votação hoje, nesta data, para superar este assunto para tocarmos o bonde; mas entendeu o pedido do secretário e ficamos até numa situação difícil; para evitar mais um desgaste; acha que deve intimar todos e dar oportunidade de se manifestarem oralmente.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que o momento aberto serve para qualquer assunto, não somente o que está na pauta e que em cada procedimento tem que ser aberta a possibilidade de sustentação.-----

O conselheiro Marco Túlio disse que estava pronto a votar, mas concordava com o colega Fernando Orlan: o direito de manifestação tem que ser respeitado.-----

Por maioria, foi adiado para a próxima sessão com quórum completo, o julgamento dos procedimentos 031 e 035/2016, que tratam das audiências de custódia.-----

Eduardo Generoso disse que, caso haja o entendimento, que seja na próxima sessão, o mais breve possível.-----

Por maioria, decidiu-se que o tema retorna à pauta da próxima sessão, dependendo do quórum completo.-----

Em seguida, passou-se ao item 5, procedimento nº 012 de 2016, sendo dada a palavra ao relator, conselheiro Thiago Dutra, que fez a exposição de motivos da proposta de Deliberação, de inclusão de dispositivo normativo no art. 9º, da Deliberação nº 047/2013, a fim de possibilitar ao defensor público colocar em dia seu serviço antes do gozo de férias, bem como protegê-lo de práticas externas que vulnerarem esse direito. Disse que o tema se aplica mais aos colegas que estão em vara única; que se não tem boa relação com secretaria, parece que despejam todos os autos ao defensor antes dele entrar de férias; disse que geralmente a primeira semana de férias é para colocar o serviço em dia; que por este motivo, apresentou uma proposta que já é adotada em Defensorias que possuem mais de um defensor; que em 3 dias úteis antes das férias, o defensor não receberá mais carga; que a proposta é para dar uma salvaguarda a estes defensores; que seria no mínimo 3 dias antes; que ele não receba mais autos; para dar suporte ao colega. Fez a leitura da minuta de Deliberação.-----

7



A dra. Christiane indagou sobre a questão do PJE; disse achar importante a contribuição dos colegas que trabalham com o PJE; que hoje grande parte já atuam com PJE; disse achar muito importante que a dinâmica seja debatida e pediu o auxílio do conselheiro Wagner Ramalho.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que não está atuando no PJE; disse que ao que parece, as notificações são remetidas à caixa de email e só após 10 dias começam a contar os prazos; disse achar que isto implica mais no processo físico, com defensores únicos, quando o defensor sair de férias, de vara única, quem irá substituí-lo? Disse que já faziam isto há muito tempo, ainda na vara, onde a secretaria já deixava a carga com data posterior; sugeriu que se colocasse que o substituto tem que ser informado que sairá carga para ele.-----

O conselheiro Ricardo Sales informou que no PJE tem como o gestor da Defensoria anular intimações ou só passar para o substituto, sendo que, no caso, apenas libera-se o acesso à caixinha.-----

A dra. Christiane sugeriu a juntada da portaria da coordenação de família sobre o tema.-----

O conselheiro Thiago fez menção aos 3 dias úteis, para o defensor estar liberado do recebimento de carga.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que é muito pertinente o procedimento para resguardar o direito sagrado às férias; disse que em Uberlândia, na última semana, o defensor atende todas as ações, faz o atendimento normal, mas ações urgentes e contestações, os outros defensores ajudam; disse que a carga lá é feita na sexta; que o defensor não pega ações urgentes, contestações e carga, sendo que esta é distribuída entre os defensores remanescentes. Disse que não podemos interromper a continuidade do serviço público e que não podemos interferir nos trabalhos do Tribunal de Justiça.-----

O conselheiro Marco Túlio disse que se deve regulamentar de forma geral.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que tem dúvida sobre as exceções; mencionou a questão da Desits, onde a carga semanal; ou se insere cláusula específica ou deixa a regulamentação por portaria?-----

O conselheiro Fernando Marteletto fez resumo do voto, na qualidade do revisor, acompanhava o relator na questão de normatizar; disse que vivencia isto; disse que o exemplo que



mais ilustra a situação são as Defensorias de órgão único; que estes ficam mais sujeitos; disse que adotava o relatório do conselheiro Thiago Dutra; sobre a proposta de redação, a única dissonância é para que essa normatização seja uma solução do problema do ponto de vista *interna corporis* e não um ato normativo que possa ser oponível ao judiciário, até para que o defensor não tenha esta dúvida, argumentou; disse que no seu voto fala da autonomia, da organização dos trabalhos no plano normativo interno; fez leitura de parte do voto e pediu a juntada do voto integral; a casuística hoje, são as portarias, disse; na Desits criminal já existe esta portaria.-----

Abaixo, debates sobre a proposta de alteração do art. 9º, da Deliberação nº 043/2013.-----

O dr Wagner Ramalho lembrou que carga é da Defensoria.-----

Sobre o art. 9º, a sugestão do revisor seria para o caput e § único.-----

O conselheiro Thiago retificou para "prazo legal preclusivo".-----

O conselheiro Wagner mencionou que o assessor da Corregedoria Geral, defensor Marcelo Paes, trouxe material sobre a questão do PJE na área de família.-----

Marcelo Paes fez menção à portaria nº 002 de 2016, que é da coordenação de família da Capital; fez a sua leitura; sugeriu adaptação da norma sobre as notificações que entrarem na caixa nos três dias úteis antes.-----

A dra. Crhstiane sugeriu a abertura de um segundo parágrafo só para o PJE.-----

O art. 3º, da portaria acima mencionada prevê nos 3 dias úteis anteriores.-----

O conselheiro Ricardo Sales fez menção as visitas na CGJ com o desembargador Praça leite, tendo este citado norma, provimento nº 181, onde ficam os atos da Corregedoria do TJ.--

O conselheiro Thiago disse concordar com o conselheiro Wagner Ramalho quando este diz que a carga é da Defensoria; disse que temos que ter o hábito de avisar o coordenador regional para que este tome as providências; disse que foram feitas as considerações do conselheiro Fernando Marteletto, que foi muito feliz na fundamentação sobre a eficácia externa das nossas normas; disse que são soluções viáveis e válidas para o problema; sobre o PJE é válida a manifestação de inserção de um segundo parágrafo específico para ele.-----

9



Sugestão para o art. 9º, de quarto e terceiro dia, respectivamente.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que ficaria com os três dias úteis, com a redação do revisor, conselheiro Fernando Marteletto.-----

Sugerida a troca de terceiro para o quarto dia e de inserção de um parágrafo segundo exclusivo ao PJE.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que dava provimento ao procedimento com as alterações trazidas pelo revisor, conselheiro Fernando Marteletto, que adotava, inserindo no texto do *caput*, a palavra "preclusivo", e com a transformação do parágrafo único em parágrafo primeiro e inserção do segundo parágrafo para abordar a questão dos processos eletrônicos, com a sugestão observada na portaria da Defensoria de Família da Capital, a de nº 002 de 2016.-----

O relator, conselheiro Thiago Dutra, colocou-se de acordo com a manifestação do conselheiro Ricardo Sales.-----

O conselheiro Fernando Marteletto aderiu às alterações sugeridas, de 4 e 3, renumerando o parágrafo primeiro e abrindo o parágrafo segundo para o PJE.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que a redação que mais se aproxima é a redação do conselheiro Fernando Marteletto com as sugestões do conselheiro Thiago Dutra; disse entender que sobre a questão de informar ao defensor designado, talvez fosse melhor ser o coordenador, concluiu.-----

O conselheiro Fernando Marteletto falou da necessidade de se mexer na Deliberação das férias.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que por segurança, talvez fosse melhor o designado ser informado pelo coordenador e pelo defensor que entrará em gozo de férias.-----

A conselheira Érika Almeida disse que pedia vista do procedimento nº 012/2016, para colher maiores informações sobre o procedimento com os colegas da área de família da Capital, comprometendo-se a retornar à pauta da próxima sessão.-----

O conselheiro Thiago Dutra disse compreender que a conselheira Érika Almeida, integrante da cooperação cível da Capital, tem interesse em tornar a norma proposta o mais adequada também ao cível.-----

A conselheira Érika Almeida disse pretender abarcar um número maior de informações para não precisar ocorrer a revisão a todo



momento; disse que a cooperação cível trabalha muito com PJE e para equalizar a situação ouvirá os colegas, comprometendo-se a retornar com o procedimento em pauta o mais breve possível.-----

O conselheiro Fernando Marteletto fez um esclarecimento: a proposta de redação encaminhada em cima da proposta do relator deve-se atentar que no caso de licença, a gente não tem como controlar a questão do prazo, nem mesmo do PJE; no tocante a não aplicação às licenças, porque em vez de 5 dias não poderia ser 4?-----

A conselheira Érika Almeida disse não saber se seria o caso de deixar como está.-----

A dra. Christiane disse que a portaria é igual: só se aplica a quem for usufruir mais de 5 dias úteis de crédito.-----

Os trabalhos foram suspensos às 13:10 h e retomados às 14:50 h.-----

Relativamente ao item 6, o julgamento do procedimento nº 013 de 2016, que pretende a modificação da definição de diária, o conselheiro Wagner Ramalho falou da proposta da majoração da diária elaborada pela assessora Maria Valéria e pelo SPGF e que pedia vista do procedimento para compatibilizar as duas propostas.-----

O conselheiro Fernando Marteletto sugeriu que o relator, conselheiro Thiago Dutra, fizesse leitura de sua proposta e ele a do seu voto e em cima do colocado por ambos se fizesse o debate.-----

O conselheiro Wagner Ramalho sugeriu que a proposta das diárias do gabinete fossem encaminhadas ao conselheiro Thiago Dutra por prevenção.-----

A dra. Christiane disse entender que isto não seria possível, já que a matéria é de competência do gabinete.-----

O conselheiro Wagner Geraldo sugeriu, então, que relator e revisor apresentem os seus votos para logo em seguida pedir vista, para uma análise prévia e tentativa de compatibilização com a proposta do gabinete.-----

O conselheiro Thiago Dutra sugeriu a abertura de vista ao conselheiro Wagner Ramalho para que ele se manifeste e na próxima reunião se defina a questão de conexão, de relator, etc. O conselheiro Wagner Ramalho disse se comprometer a trazer o tema para debate na próxima sessão, o procedimento nº 013 de

2016 e sugeriu que o conselheiro Thiago Dutra participasse dos debates a respeito.-----

À unanimidade, decidiu-se pelo início dos debates em relação ao procedimento nº 013 de 2016.-----

O conselheiro Thiago Dutra mencionou a Deliberação 26 de 2010, que trata da definição de diária e fez a exposição de motivos sobre a sua proposta.-----

O conselheiro Fernando Marteletto disse que a proposta é muito bem vinda mesmo, pois a questão da diária está nos afligindo há muito tempo; disse que temos que pagar para trabalhar; disse entender que ao sair de casa tem que ter no mínimo o mesmo conforto, o mesmo padrão; que para ficar em um hotel que não é nada de luxo, a diária hoje não paga nem a hospedagem e quem dirá a alimentação; que a proposta do conselheiro Thiago tem 3 objetos: alteração da definição interna de diária; a revogação da previsão de valores diferenciados e o terceiro, valor único de diária para todos os defensores no valor de R\$420,00; disse que em relação à revogação das diferenciações é muito bom, um alívio, ao saber que o gabinete já se organizou e que a solução virá em breve; sobre a alteração da definição de diária, disse, pedindo *venia* ao conselheiro Thiago Dutra, verificou uma questão de legalidade; fez leitura de um trecho de seu voto; discorreu sobre o tema; fez considerações sobre o princípio da legalidade; além do aspecto doutrinário, disse que tem a jurisprudência do TCE de Minas, onde o conceito de diária envolve tão somente alimentação, deslocamento e hospedagem; que esta jurisprudência é de 2001/2000; que no voto da conselheira Adriene Andrade, remete-se a outra consulta, a do conselheiro Moura e Castro, que consta, que as indenizações são destinadas às despesas extraordinárias de alimentação e pousada; que é necessário um ato legal que embase o custeio; disse que a realização de plantão não se integra aos componentes estruturantes da definição de diária, prossegue com a leitura do voto no TCE; que o desrespeito constituiria vício de forma, sujeito à invalidação; disse que a possibilidade de pagar plantão existe, desde que tenha previsão legal, palavras do próprio conselheiro Fernando Marteletto; que tem que ter previsão legal, de iniciativa do DPG com previsão orçamentária; previsão legal e orçamentária para pagamento de plantão: legalidade estrita; Lei Federal nº 4320, fez menção, que trata de normas



gerais sobre direito financeiro; que o art. 58, menciona que o empenho de despesas é ato de autoridade competente; que é vedada a realização de despesas sem prévio empenho; que o entendimento ao qual chegou é que no aspecto relativo à inclusão do plantão na definição de diária, fere a legalidade; que temos que ter lei para isto; que a aprovação da despesa sem o orçamento próprio previsto na forma da LF vincula o ordenador de despesas e cria uma improbidade.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que já havia feito uma análise da questão e o conceito de diária já está previsto na Lei Estadual nº 869; que não daria para aproveitar uma Deliberação para ampliar o conceito de diárias; lembrou o art. 75-A, da LC nº 65/03, alterado pela LC nº 141, que faz distinção das diárias, sendo no inciso III e prevê também, nos incisos IV e V, a gratificação de serviço especial na forma da Lei; que isto já está sendo proposto como outra espécie; que talvez devesse ser tratado como gratificação, o plantão; disse que haveria óbice legal à mudança de conceito; em relação as demais questões, quando há impacto financeiro, a competência é do DPG, que responde até com o patrimônio pessoal; quanto às demais questões, há tratamento na minuta abordando estas questões, a minuta em análise no gabinete; parabenizou o conselheiro Thiago Dutra por provocar a questão e que são considerações fundamentadas; fez menção a consultas do TCE, decretos e outras normas.-----

O conselheiro Thiago Dutra disse concordar com o conselheiro Fernando Marteletto e o que tá pegando é o deslocamento do local de serviço; disse que se o servidor quiser dormir na praça e não comer vai receber diária do mesmo jeito; disse que se nós temos audiência de custódia em Contagem, Betim, Valadares, quem se deslocar para tanto vai receber a diária.-----

A dra. Christiane disse que o conceito de diária já engloba isto; falta só o orçamentário.-----

O conselheiro Thiago Dutra disse achar que pode ser deliberado e quando houver disponibilidade orçamentária, vai ser pago na medida em que for possível; disse que a falta de orçamento não impede que deliberemos.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que existe um regime de competência e que as regras se baseiam na LOA; disse que a partir do momento que se tem uma rubrica não poderia ultrapassar dentro daquele exercício financeiro; disse que a Lei

Em

[

Plenar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



nº 4320 não permite que se faça fora do regime de competência.-----

O conselheiro Ricardo Sales, disse, pedindo *vênia*, disse que se o defensor de Guanhães for fazer audiência em Governador Valadares ele recebe a diária e que o conceito já abrangeria a dúvida do conselheiro Thiago.-----

O conselheiro Fernando Marteletto mencionou sobre comarcas contíguas e que é comum este expediente, a cooperação, para fazer *jus* à percepção de diária, e que este procedimento, pelo lado da probidade administrativa é questionável; disse que pagar o defensor de Contagem para a Belo Horizonte e vice-versa, ofende a probidade, feriria a moralidade.-----

O conselheiro Wagner Geraldo continuou discorrendo sobre a matéria orçamentária; disse que as questões envolvendo dinheiro são complexas; que o ordenador de despesas arca com o seu patrimônio pessoal; que a questão do conceito atual de diária encontra amparo na Lei Estadual nº 869/52.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse entender como o revisor, conselheiro Fernando Marteletto; que não tem como alargar aqui no Conselho o conceito de diária; que uma das coisas que podemos que ver é o consenso de que efetivamente tem que ter alteração da LC nº 75-A e incluir a questão da atividade especial, talvez até a título de recomendação; que o debate é salutar; que uma das formas de se expandir é com este trabalho remunerado; que a cooperação obrigatória não remunerada, forçada, pode ser feita através da gratificação; que é muito bom, salutar, iniciar a discussão, o debate; disse que é bom provocar o procedimento que trata do fundo e observar se ele não seria uma fonte de recursos para isto, para remunerar as cooperações, não só os plantões, disse que é preciso que haja um *up-grade* legal; que com relação a questão da diária, no aspecto da isonomia, concorda com ambos, relator e revisor, achando que, de fato, o tratamento diferenciado deve acabar; somos todos defensores.-----

O conselheiro Wagner Ramalho, disse que o art. 10, da minuta a ser apresentada, equaliza os defensores; em relação ao tempo necessário para a percepção da diária, disse que é preciso debater.-----

Os conselheiros Thiago Dutra, Érika Almeida e Marco Túlio, disse entenderem que se pode retirar a previsão de tempo mínimo e citaram exemplos.-----



O conselheiro Wagner Geraldo disse que é precisa analisar e ver o porque do prazo; ficou de estudar o tema.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que não deve haver o limitador de horas; quando o defensor sai da sua comarca de atuação, já está no sacrifício; que não vê imoralidade ou ilegalidade alguma; que o defensor vai ter despesas no local, ainda que seja por pouco período.-----

A Dra. Christiane disse que a questão da Defensoria hoje é disponibilidade orçamentária; disse que tem certeza que os colegas do gabinete vão se debruçar na busca de uma solução, quem sabe se não for a ideal, mas pelo menos uma situação intermediária.-----

O conselheiro Galeno Siqueira e o presidente da Adep disseram não ter considerações a fazer sobre o tema.-----

Quanto ao procedimento nº 026/2017, foi concedida vista ao conselheiro Wagner Ramalho, a ser feita mediante carga dos autos, que disse que vai se debruçar sobre a questão.-----

O conselheiro Thiago Dutra pediu para dar como lido o relatório e apresentado o voto do revisor, para após conceder o pedido de vista do conselheiro Wagner Ramalho, com o que todos concordaram.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que de repente pode se apresentar um substitutivo para a próxima sessão, compatibilizando os dois procedimentos, o de nº 026/2016 e o em gestação no gabinete.-----

Relativamente ao item nº 7, os procedimentos nºs 006/2013 e 024/2014, que tratam da adoção dos critérios objetivos para promoção na carreira, o conselheiro Galeno Siqueira lembrou de manifestação encaminhada pelo conselheiro Ricardo Sales e disse que seria importante ouvi-lo antes de passar a palavra ao relator, conselheiro Thiago Dutra, com o que todos concordaram.-----

O conselheiro Ricardo Sales fez menção à sua manifestação de sugestões sobre o procedimento dos critérios objetivos; na verdade disse que fez um estudo sobre o tema na forma de manifestação; que pode ser apropriado em parte, junto com o procedimento do relator, tentando conjugar um texto que seja melhor para a classe.-----

Dada a palavra ao conselheiro Thiago Dutra, disse que se lembra de dois impasses; o primeiro, de como calcular o quinto e outro a forma: como seria realizada esta promoção por

15

11



merecimento? Disse que a essência da proposta é criar uma lista de merecimento tal como a lista de antiguidade; que aquele que tivesse mais pontuação seria automaticamente promovido nestes termos e não teríamos mais a formação da lista tríplice; disse que seria uma mudança de paradigma proposto neste procedimento; indagou se há espaço para esta mudança de paradigma e se há legalidade; se não, acha que talvez fosse melhor arquivar o procedimento e alguém propor algo novo para a gente discutir no futuro, algo legalmente viável; disse que queria debater este ponto, que votássemos a possibilidade de arquivamento e propositura por quem tiver interesse.-----

O conselheiro revisor, conselheiro Fernando Marteletto disse entender que dá para aproveitar e que podemos fazer os ajustes necessários.-----

O conselheiro Wagner Geraldo falou que a escolha pelo DPG está na lei.-----

O conselheiro Galeno Siqueira disse que talvez consigamos avançar para um critério temperado; que é possível a aplicação da pontuação na fase de formação da lista tríplice; disse que não se pode tolher a escolha de um dos nomes pelo defensor geral, pois é a forma prevista em lei; qualquer alteração somente pode ser feita da mesma forma, por alteração da lei e não por Deliberação.-----

O conselheiro Fernando Marteletto disse que desta forma o pleno do Conselho ficaria vinculado à pontuação; o DPG escolheria um e aqueles dois preteridos voltam à lista; que a Deliberação dos critérios vai criar uma objetividade na formação da lista; o caráter subjetivo da escolha do chefe é legal e não temos como fugir, concluiu.-----

O presidente da Adep, Eduardo Generoso, sugere que a escolha de um dos integrantes da lista seja feita durante a sessão.-----

A Dra. Christiane respondeu que enquanto for defensora geral garante a escolha na hora, mas não pode garantir que o próximo o faça.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que caberá ao Conselho formar o ranking.-----

O conselheiro Thiago Dutra disse que o § 2º, do art. 2º, nos leva a um dilema.-----

O conselheiro Wagner Ramalho fez menção ao art. 65, inciso II, da LC 65/03.-----



O conselheiro Thiago Dutra, sobre quintos sucessivos, pela proposta, disse que o cálculo deve ser feito da seguinte forma: se forem 100 e se promovem 20, que o segundo quinto deve ser calculado sobre 80; disse que atualmente calcula-se em cima de 100; que a proposta reduz o número de participantes e a adotada alarga o número de participantes.-----

O conselheiro Fernando Marteletto disse que o critério que vinha sendo adotado era mais expansivo e que a proposta colocada é mais reducionista, já que o novo quinto é calculado sobre o restante, descontado sobre o segundo é mais restritivo; seu entendimento é no sentido de manutenção da orientação do certame anterior; sugestão: manter o que já está sendo feito.---

O conselheiro Wagner Ramalho, sobre o modelo de quintos sucessivos, por ser ato complexo, disse que deveria primeiro publicar a lista, para depois excluir da relação; neste caso teria que fazer várias sessões de promoções, não teria como fazer em uma só sessão, teria que fazer várias; disse que pela regra atual é possível fazer tudo simultaneamente.-----

Os conselheiros Ricardo Sales e Galeno Siqueira são favoráveis à manutenção da regra atual.-----

A conselheira Érika Almeida disse que votava com o relator, com a forma de cálculo proposta pelo relator e o fazia por duas razões: embora entenda a questão prática colocada pelo conselheiro Wagner, de sessões sucessivas, que vale a pena o sacrifício, é determinação constitucional a forma da contagem do quinto; a segunda coisa, a forma de cálculo dos dois quintos é tipo juro composto; que é declaradamente ilegal; por tais motivos, acompanhava o relator pelas duas questões apontadas e registrou que os colegas do VI concurso foram prejudicados com a forma atual.-----

O conselheiro Fernando Marteletto, disse: fazendo a cisão, promoveu o primeiro quinto, encerrou a sessão, publicou a lista, faz-se na seguinte a promoção das vagas remanescentes; na lista de antiguidade da classe superior, o pessoal promovido no primeiro quinto vai ter antiguidade na classe maior dos que os que vierem na segunda leva e que com isto haverá diferença de classe por alguns dias; isto vai ser vislumbrado na lista de antiguidade.-----

A conselheira Érika Almeida disse que com o VI concurso já acontece isto; disse que em termos de entender na prática o

Em

[

Sum

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark] 17

[Large handwritten signature]

que é isto, o VI concurso já entende e que de fato é um problema.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse entender que o relator está dizendo que matemática é exata e o quinto de algo, o quinto posterior é outro número diferente; apontou fatores para adoção do modelo novo, como a dificuldade de sessões sucessivas, sendo que a logística é complicada, apesar de ser norma legal; disse que o que beneficia um número maior de defensores é a melhor estratégia neste momento: calcular os dois quintos numa tacada só.-----

O conselheiro Marco Túlio disse que acompanhava o relator por seus próprios fundamentos; sobre a ampliação da base de cálculo, disse que discordava e usava o exemplo do próprio conselheiro Wagner Ramalho; disse que na última promoção, se tivéssemos a regra apresentada, o conselheiro Wagner sequer poderia ter concorrido; que a regra beneficiou o conselheiro Wagner e prejudicou outros 20, e que por isto não concordava; disse não saber até que ponto prejudica ou beneficia.-----

Eduardo Generosos disse que a questão dos quintos tem influencia na lista e há conflito entre associados e que não faria considerações.-----

O conselheiro Thiago Dutra pediu ao conselheiro Fernando Marteletto que remeta ao secretário a redação do voto divergente.-----

Por maioria, fica mantido o atual modelo dos quintos sucessivos. Prosseguindo: quanto ao § 3º, do art. 2º, o conselheiro Ricardo Sales sugeriu que se alterasse de 3 anos para 2, o tempo na classe.-----

O conselheiro Thiago Dutra indagou se era possível, já que o defensor sequer foi confirmado na carreira e como poderia ser promovido? Como poderia ser promovido por merecimento?-----

O conselheiro Marco Túlio disse que a LC 80/94 permite a promoção após dois anos.-----

O conselheiro Thiago Dutra sugeriu que seja então 2 anos por classe, com o que concordou o revisor, conselheiro Fernando Marteletto.-----

Todos os demais conselheiros também concordaram.-----

Quanto aos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º não houvera divergências.-----



Relativamente ao art. 3º, far-se-á pelos critérios estabelecidos pelo art. 62, da LC 65. Ficam excluídos os incisos da minuta apresentada.-----

O art. 4º permanece sem alteração.-----

O conselheiro Fernando Marteletto ponderou que o sujeito pode preferir desistir da promoção por merecimento para não gastá-la e ser promovido por antiguidade.-----

Pela supressão do art. 5º, da minuta, procedendo-se, doravante, à renumeração dos demais artigos, sendo que o 6º vira 5º e assim sucessivamente.-----

O conselheiro Fernando Marteletto disse que seria interessante a marcação de uma sessão extraordinária só para a análise do procedimento dos critérios objetivos, com o que todos concordaram.-----

A dra. Christiane fez a seguinte proposição: no dia 05.07, realiza-se a 4ª sessão extraordinária, para enfrentamento do procedimento que trata do acompanhamento de cônjuge, a escolha dos interessados nas vagas de Brasília, a continuação dos procedimentos dos critérios objetivos e custódia.-----

Dia 06.7, viagem para Cataguases.-----

Dia 07.7, realização da 7ª sessão ordinária de 2017, a sessão itinerante da regional Mata II, em Cataguases.-----

Dia 08.7, retorno de Cataguases.-----

Relativamente à pauta da sessão itinerante, sugeriu a apresentação do PGA 2017/2017 e o procedimento das diárias e algum outro procedimento remanescente da 4ª sessão extraordinária, com o que todos concordaram.-----

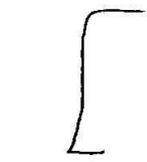
O conselheiro Wagner Ramalho disse que o procedimento das diárias pode ser incluído para debates, em razão do *ad referendum* do SPGF.-----

O conselheiro Ricardo Sales fez convite para a abertura solene do encontro do CNCG, em Belo Horizonte, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2017. A sessão de abertura será no dia 01 de agosto, às 09:00 h.-----

O conselheiro secretário ficou encarregado de verificar com o gabinete todas as providências necessárias à realização da sessão itinerante em Cataguases, a ser realizada no dia 07.07.17, incluindo diárias, transporte e hospedagem.-----

A Dra. Christiane lembrou e convidou os conselheiros para o casamento comunitário a ser realizado na próxima sexta, dia 23.06; parabenizou o Eduardo Generoso pela iniciativa do café

  19  M

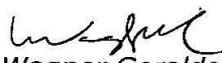




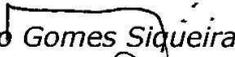
com Adep; disse que achou muito interessante a proposta; disse que com a participação das câmaras foi possível a criação de um primeiro modelo de revista da DPMG; disse que delegou a tarefa a uma comissão interna e que gostaria de fazer o lançamento no dia 27.6, que terá a presença do presidente do TJMG; disse que gostaria de contar com a presença dos conselheiros e que o evento será realizada a partir das 19:00 h.; disse que o prestígio dos colegas será importante; que é a primeira revista da Defensoria mineira, com a contribuição de colegas defensores; disse que pretende encaminhá-la ao mundo oficial, a todas autoridades importantes; pediu desculpas por informar apenas agora, mas foi porque decidiram rápido e que esperava contar com a presença de todos no lançamento.-----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 18:05 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.-----


Christiane Neves Procópio Malard

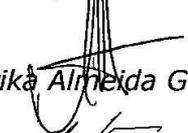

Wagner Geraldo Ramalho Lima


Ricardo Sales Cordeiro


Galeno Gomes Siqueira


Thiago Dutra Vaz de Souza


Fernando Campelo Martelletto


Érika Almeida Gomes


Fernando Orlan Pires de Resende


Marco Túlio Frutuoso Xavier


Eduardo Cyrino Generoso